



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0031/2019 PROCESSO Nº 031/2019

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º0031/2019

Processo nº 031/2019

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela portaria Municipal nº. 2.598/2019

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – Silvio Donizete Lourenço – Eurípedes Jose Mendonsa Sebastião - Douglas Saito Pirai e Carlos Alberto Ferreira Barcelos.

Data de Emissão: 06 de setembro de 2019.

Data de abertura: 19 de setembro de 2019.

Horário: 09:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, objetivando a registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, maquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital, a realizar-se na realizar-se na Prefeitura Municipal , sito a Av. Antônio Prado,2720 , centro Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até às 09 **(nove) horas do dia 19 de setembro de 2019**, na Sala de Licitações, com endereço supra mencionado, local onde funcionará o Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, maquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial, edital e termo de referência, do tipo menor preço do item, **(Anexo I).** 1.2. **“Cota Reservada” (Cota 01) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



1.3. “Cota Principal” (Cota 02) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA0003

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.002 - GABINETE DO PREFEITO - NOVO CAMINHO
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA..... : 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GOVERNO-
GABINETE

FICHA0010

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

FICHA0015

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.054 - APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

FICHA0017

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



PROJETO/ATIVIDADE.: 2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

FICHA 0073

ORGÃO.....

.... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....

.... : 02.05.01 - SAÚDE GERAL

ELEMENTO.....

.... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE

E.: 2.009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE

FUNÇÃO.....

.... : 10 - SAÚDE

SUB-

FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA.....

.... : 0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

FICHA 0080

ORGÃO.....

.... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....

.... : 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.....

.... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE

E.: 2.010 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO.....

.... : 10 - SAÚDE

SUB-

FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA.....

.... : 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 0081

ORGÃO.....

.... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....

.... : 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.....

.... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE

E.: 2.044 - ATIVIDADES BÁSICA-AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

FUNÇÃO.....

.... : 10 - SAÚDE

SUB-

FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA.....

.... : 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 0082

ORGÃO.....

.... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....

.... : 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.....

.... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE

E.: 2.010 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO.....

.... : 10 - SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



SUB-FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA.....
..... : 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA0090

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.01 - ENSINO INFANTIL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.017 - EDUCAÇÃO BÁSICA - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA..... : 0017 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA0096

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 25%

FICHA0097

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.071 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

FICHA 0111

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.04 - FUNDEB
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0014 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

FICHA0119

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



UNIDADE..... : 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA0120

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA0121

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.013 - ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0013 - TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA 0128

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.07 - ENSINO FUNDAMENTAL (Q E S E)
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 0015 - ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

FICHA 0133

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.07.01 - DIFUSÃO CULTURA
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.018 - ATIVIDADES DA CULTURA - CONHECIMENTO
FUNÇÃO..... : 13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO..... : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA..... : 0018 - CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



.....

FICHA0140

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0141

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0142

DATA..... : 31/05/2019

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0157

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0158

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.080 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0160

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.082 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0188

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.02 - SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.020 - GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO..... : 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO..... : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA..... : 0020 - ÁGUA E ESGOTO

FICHA0205

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.10.01 - AGRICULTURA
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.021 - ATIVIDADES DA AGRICULTURA
FUNÇÃO..... : 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO..... : 606 - EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA..... : 0021 - AGRICULTURA

FICHA0218

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.06.03 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 – Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MEDIO E SUPERIOR
FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA..... : 0016 - EDUCAÇÃO MEDIO E SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

FICHA0220

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.010 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.....: 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA.....: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA0222

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.010 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.....: 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA.....: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA0234

ORGÃO.....: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE.....: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO.....: 3.3.90.39 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.010 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO.....: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO.....: 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL

PROGRAMA.....: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Os recursos financeiros próprios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

3.2- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3. Para a Cota 01 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

3.4. Para a Cota 01 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;

3.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. *Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força setembror.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

6.2.4. Prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de serviços.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, montagem, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de setembror preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3-Substituição de documentos:

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

8.5. Nos casos de empresas ME e E, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Entregar o objeto adjudicado até 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Saúde do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS GARANTIAS

13.1 Garantia dos Materiais, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será a fornecida pelo fabricante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou E
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço
- K) ANEXO IX- Termo de retirada do Edital
- I) ANEXO X- Termo de Ciência e Notificação (TCESP)

Cristais Paulista, 06 de setembro de 2019.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: Pregão Presencial Nº0031/2019

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO

Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

2 – DO CONSUMO ESTIMADO

ITEM	UN	QDE.	DESCRIÇÃO
01	Hora	600	Prestação de serviços de 600h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica de máquinas e implementos, da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP
02	Hora	400	Prestação de serviços de 400h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica automotiva dos veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP
03	Hora	700	Prestação de serviços de 700h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica dos veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP
04	Hora	500	Prestação de serviços de 500h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica dos veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP.
05	Hora	300	Prestação de serviços de 300h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica automotiva dos veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP
06	Hora	180	Prestação de serviços de 180 h/homem, visando o alinhamento e balanceamento de veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP
07	Hora	400	Prestação de serviços de 400 h/homem, de funilaria e pintura de veículos leves, pesados, máquinas e implementos da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP
08	Hora	400	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas injetoras mecânicas e eletrônicas de veículos a diesel

Lista dos veículos municipais para manutenção preventiva e corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



1-DOS ITENS SEU DESCRITIVO QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL. **COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	Hora	400	Prestação de serviços de 400h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica automotiva dos veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP	R\$135,63	R\$54.20,00
02	Hora	700	Prestação de serviços de 700h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica dos veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP	R\$76,57	R\$53.600,75

2 Dos itens sua descrição e valores máximos admissíveis

Cota 1.2 **COTA (02) PRINCIPAL COM 75%:-**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
03	Hora	600	Prestação de serviços de 600h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica de máquinas e implementos, da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP	R\$ 96,67	R\$ 67.666,67
04	Hora	500	Prestação de serviços de 500h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica dos veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP.	R\$ 103,75	R\$ 51.875,00
05	Hora	300	Prestação de serviços de 300h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica automotiva dos veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP	R\$ 56,67	R\$ 17.000,00
06	Hora	300	Prestação de serviços de 300 h/homem, visando o alinhamento e balanceamento de veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
07	Hora	180	Prestação de serviços de 180 h/homem, visando o alinhamento e balanceamento de veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP	R\$ 116,67	R\$ 46.666,67
08	Hora	400	Prestação de serviços de 400 h/homem, de funilaria e pintura de veículos leves,	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



			pesados, maquinas e implementos da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		
--	--	--	--	--	--

Valor Global Máximo R\$ 428.231.55 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 Reserva-se o direito do Setor competente da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista de solicitar a qualquer momento acompanhar a execução dos serviços, que será executado na sede da contratada.

3.2 Pelos serviços prestados, o contratado responsabilizará por eventuais defeitos no prazo de 06 (seis) meses.

4 – DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviço dar-se-á da seguinte forma:

O Departamento de Transporte e Manutenção de Frotas requisitará com todos os elementos necessários (detalhamento dos serviços a serem executados) a empresa contratada, que no prazo de 02 (dois) dias úteis deverá enviar à Garagem Municipal, representante devidamente qualificado, para avaliação prévia do número de horas necessárias (estimadas) para execução dos serviços.

Comunicado do número de horas, o Departamento aprovará ou não a estimativa de horas apresentada, caso aprovado, será emitida a ORDEM DE SERVIÇOS, que não poderão ultrapassar o equivalente a 03 (três) dias de execução, podendo ser prorrogados a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Quando houver divergências na quantidade de horas estimada entre a apresentada pela DETENTORA e a sugerida pela ADMINISTRAÇÃO, deverão prevalecer as horas estimadas pela ADMINISTRAÇÃO, que justificará a divergência de quantitativo de hora.

4.1.1 Para os casos de emergência, que inclusive inclui os sábados, domingos e feriados, a contratada deverá atender ao chamado em até 2h (duas) horas. Outrossim, a contratada deverá dispor de número de contato para estas emergências.

4.1.2 O descumprimento do disposto no subitem 4.1.1 ensejará imediata rescisão contratual com aplicação de todas as penalidades estipuladas na legislação em vigência.

4.2 A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAL (IS) DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES QUANTO À PROTEÇÃO, ENCARGOS TRABALHISTAS E AFINS, FICANDO A CONTRATANTE ISENTA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES. AINDA, OS SERVIÇOS PRESTADOS TERÃO NO MÍNIMO GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.3 Os serviços serão prestados na SEDE da DETENTORA, que deverá inserir no custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



da hora/homem a ser apresentada na Proposta Comercial, todas as despesas pertinentes a execução do objeto, tais como: remoção dos veículos, custo de mão de obra incluindo encargos trabalhistas e fiscais, despesas com transportes e todos os gastos pertinentes.

5 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

DO PAGAMENTO

1. O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a entrega da nota fiscal.
2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019 – PMCP.

Cristais Paulista, 06 de setembro de 2019.

Silvio Donizete Lourenço
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO II

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, maquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM.

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

Celular: (_____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1-DOS ITENS SEU DESCRITIVO QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO
ADMISSÍVEL.

**COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	Hora	400	Prestação de serviços de 400h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica automotiva dos veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		
02	Hora	700	Prestação de serviços de 700h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica dos veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		

2 Dos itens sua descrição e valores máximos admissíveis

Cota 1.2 **COTA (02) PRINCIPAL COM 75%:-**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
03	Hora	600	Prestação de serviços de 600h/homem, visando a manutenção preventiva e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

			corretiva da parte mecânica de máquinas e implementos, da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		
04	Hora	500	Prestação de serviços de 500h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica dos veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP.		
05	Hora	300	Prestação de serviços de 300h/homem, visando a manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica automotiva dos veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		
06	Hora	300	Prestação de serviços de 300 h/homem, visando o alinhamento e balanceamento de veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		
07	Hora	180	Prestação de serviços de 180 h/homem, visando o alinhamento e balanceamento de veículos leves da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		
08	Hora	400	Prestação de serviços de 400 h/homem, de funilaria e pintura de veículos leves, pesados, máquinas e implementos da frota da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP		
09	Hora	400	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas injetoras mecânicas e eletrônicas de veículos a diesel		

Valor Global Máximo

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho



DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO III

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IV

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO V

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, maquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 0019/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- b) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistência também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de março de 1.999.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VI

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, maquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF no Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VII

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, maquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14** e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00**/2019, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Pregão Presencial nº 0031/2019

Processo nº 031/2019

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



A presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12(doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Obras do Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, ____ de ____ de 20__.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Pregão Presencial Nº0031/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparos e assistência mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e implementos e serviços de auto elétrica para esta municipalidade, conforme memorial descritivo que integra o anexo I do presente edital.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

DECLARAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Placa	Descrição	Ano	Modelo	Chassi	Motor	Marca do Veículo
	Roçadeira		Avenida	Assimilado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000		
	Roçadeira		Posto de Saúde	Fonte: 16 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300		
			CRISTAIS PAULISTA – SP			
05	Gerador de Energia	2013	Posto de Saúde		Gasolina	

CONSTRUINDO
um novo caminho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

BC-6000XL	Triturador de galhos	2011	Serviços urbanos		Gasolina	
BFX-8553	Moto Honda CG 125	2009	Serviços urbanos		Gasolina	Honda
BFY -265X	Trator Massey Ferguson 265X		Agricultura		Diesel S500	Massey Ferguson
BFY-4600	Trator F-4600	1983	Serviços urbanos		Diesel S500	
BFY-6114	VW/Komb	1998	Serviços urbanos	9BWZZ237WP0040713	Gasolina	VW Volkswagen
BFY-6118	Saveiro 1.6	1999	Posto de saúde	9BWZZ376WP030453	Gasolina	VW Volkswagen
BFY-6120	D 13000	1987	Serviços urbanos	9BG 7831414GC9346	Diesel S500	Ford
BFY-7630	TRATOR NEW HOLLAND MOD 7630	2011	Agricultura	Serie 576CR207392-763	Diesel S500	NEW HOLLAND
BFY-7852	TRATOR VALTER 752	2008	Agricultura	Serie 0785220620	Diesel S500	VALTER
BNZ-4131	GOL SPECIAL	2002	Agricultura	08WCA05YX2T107072	Álcool Etanol	VW Volkswagen
BNZ-7755	Uno Mille EX	1999	Gabinete (Conselho Tutelar)	9BD158063X4057017	Gasolina	FIAT
BNZ-7768	Fiorino/fiat IE	2001	Serviço urbano	9BD255044187066868	Gasolina	FIAT
BNZ-7772	F-160	2002	Serviço urbano	9BFXK82F82B079522	Diesel S500	Ford
BNZ-7776	Corsa Classic life	2005	Educação Transporte de Alunos	9B65A19X058252590	Gasolina	GM - Chevrolet
BNZ-7778	VW-Kombi	2005	Gabinete	9BWG307X65P009916	Álcool - Etanol	VW Volkswagen
BNZ-7779	Classic Life	2006	Posto de Saúde	9BGSA199078202651	Álcool - Etanol	GM - Chevrolet
BNZ-7780	Montana Conquest	2007	Posto de Saúde	9BGXL80808C134459	Álcool - Etanol	GM - Chevrolet
BNZ-7781	Fiorinoi Flex	2009	Educação Transporte de Alunos	9BD255049A8862052	Álcool - Etanol	Fiat
BNZ-7782	Classic Life	2009	Saúde - Posto de Saúde	9BGSA1910AB119019	Gasolina	GM - Chevrolet
BNZ-7783	Peugeot/Boxer 2.8 Furgão	2009	Educação- Transporte de alunos	936ZBPMB92044854	Diesel S500	Peugeot
BNZ-7784	Corsa Hatch Maxx	2010	Educação- Transporte de alunos	9BGGX68POCI09939	Álcool - Etanol	GM - Chevrolet
BNZ-7785	Palio Fire	2010	Assistência	9BD171642B5G60021	Álcool -	Fiat



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

	Economy		Social		Etanol	
BNZ-7786	Micro Ônibus/ City Class	2011	Educação- Transporte de alunos	937L68801B8426428	Diesel S500	Veco
BNZ-7787	Prisma 1.4L	2011	Educação- Transporte de alunos	9BGZP69XOCG12029	Gasolina	GM - Chevrolet
BNZ-7789	Ônibus s/ VW 15.190- EOD E.S.Ore	2011	Educação- Transporte de alunos	9536882WBR156639	Diesel S500	VW Volkswagen
BNZ-7790	Caminhão Ford Cargo 2422	2011	Estrada e Rodagens	9BFYE5V4CB596704	Diesel S500	Ford
BWD-2483	Ônibus -K112- Viaggio	1992	Educação- Transporte de alunos	9BSH12X2B3458744	Diesel S500	Scania Viaggio
CDV-1413	CaminhoneteS .10 -	2002	Serviços urbanos	9BG124AX02C411081	Gasolina	GM - Chevrolet
CVW-8675	Micro ônibus Volare V6	2005	Educação- Transporte de alunos	93BP37D2M5C01627	Diesel S500	Marcopolo
CMW-8950	Montana Engesig	2005	Saúde- Posto de Saúde	9BGYL80005C244906	Gasolina	GM - Chevrolet
DJC-4190	Corsa Classic	2004	Saude	9BGSA19E05B134506	Álcool - Etanol	GM - Chevrolet
DJM-1142	Onibus Induscar Atilis 818/42	2009	Educação- Transporte de alunos	9BM688272AB671438	Diesel S500	Atilis
DJM-1959	Micro Ônibus City Class Iveco	2012	Educação- Transporte de alunos	93ZL68CO1D8441946	Diesel S500	Iveco
DJM-1959	Pas/Micro - Ônibus	2014	Educação- Transporte de alunos	9532A52P1ER428503	Diesel S500	
DJP-0234	Astra Sedan	2005	Gabinete	BGT460W068165337	Gasolina	GM - Chevrolet
DJP-8435	Doblo Rontam	2008	Saúde – Posto de Saúde	9BD22315582013544	Álcool - Etanol	Fiat
DJP-9666	I/MB 15 Sprinter Rontan	2014	Saúde – Posto da Saúde	BAC906633DE073264	Diesel S500	MB - Mercedes Bens
EEF-2918	Ducato Minibus 2.3	2009	Saúde – Posto de Saude	93W244M24A2046169	Diesel S500	Fiat
EEF-8306	Pas/Micro onibus	2014	Educação- Transporte de alunos	93PB75MIMECO51577	Diesel S10	
EGI-2501	Strada	2011	Saúde- Posto de Saúde	98DZ27803MC7492900	Álcool - Etanol	Fiat
EGI-2502	Fiesta 1.6 Flex	2012		98FZF55P3D8429641	Álcool - Etanol	Ford
EGI-2503	Caminhão	2013	Serviços	93ZA1RD0008561784	Diesel S10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

	Compactador Lixo		Urbanos			
FAX-2692	Pas/Onibus Of/1519 R.ore	2017	Educação-Transporte de alunos	9BM38406917B060413	Diesel S500	
FAX-9618	Pas/Micro onibus	2014	Educação-Transporte de alunos	93PB75M1MGC051195	Diesel S500	
FQN-2360	Caminhão Caçamba	2014	Estrada e Rodagens	9795TBT0ER037326	Diesel S10	
FQN-5402	Caminhão Volkswagen 13.190	2014	Serviços Urbanos	9533E7238ER448189	Diesel S500	Volkswagem
FVH-7335	Pas/onibus-VW 15.190 EOD E HD	2014	Educação-Transporte de alunos	9532E82WOER33777	Diesel S10	VW Volkswagen
CKQ-1263	Caminhão MB 1113	1974	Estrada e Rodagens	334403212315236	Diesel S500	
GVQ-1442	Onibus/Pas. Marcopolo Torino	2003	Educação-Transporte de alunos	B93840733B354885	Diesel S10	Marcopolo
GVQ-1451	Ônibus Marcopolo Torino GVU	2003	Educação-Transporte de alunos	9BM38407338354960	Diesel S500	Marcopolo
CVQ-3307	Pas/Onibus	2005	Educação-Transporte de alunos	9BM38407858417908	Diesel	
GVQ-3309	Pas/Onibus – Eletrônico 4	2005	Educação-Transporte de alunos	9BM38407858418403	Diesel	
GVQ-4696	Mercedes Bens/CIFERA LCITIMAX	2006	Educação-Transporte de alunos	9BM3840786B486003	Diesel S500	Mercedes Bens
HQR-6363	Onibus Viagio B	1995	Educação-Transporte de alunos	98SKC4X2BR3463156	Diesel S500	
JCB-3C	Retroescavadeira JCB	2013	Serviços Urbanos	9B9214TB4DBDT4169	Diesel S500	
RG-1408	Motonivelador a 140B	2011	Estradas e Rodagens	HBZNO14CBAF00415	Diesel S500	
RG-1408 VHP	Motonivelador a 140B VHP	2014	Serviços Urbanos	HBZNO140CEAFO4338	Diesel S10	
TT 3840	Trator New Holland	2012	Agricultura	18041603	Diesel S500	